



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## PROJETO DE LEI Nº 61/2013

*"Dispõe sobre alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 214/2007 e dá outras providências".*

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 214/2007, atualizada pelas Leis Municipais nº 315/2010 e nº 347/2011 que dispõe sobre os cargos da parte permanente do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, nos seguintes termos:

**§ 1º** - O número de cargos/vagas para a classe de **ZELADOR**, do Grupo Ocupacional II - Serviços Gerais, passa a ser de 06 (seis) cargos/vagas.

**§ 2º** - O número de cargos/vagas para a classe de **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II – 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental Especialista**, do Grupo Ocupacional X – Magistério, passa a ser de 15 (quinze) cargos/vagas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo - SP, 10 de outubro de 2013.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,  
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que, nas conformidades das justificativas a seguir apresentadas:

O aumento do número de cargos dos empregos permanentes de **ZELADOR** e **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II – 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental Especialista** foram apontados pelos respectivos secretários frente ao volume de trabalho, e no caso específico de Professor de Ensino Básico li – 1ª a 4ª Séries do Ensino Fundamental Especialista, vai de acordo com a implementação da Lei Municipal nº 419/2013 “*Dispõe sobre alteração do Artigo 10 da Lei Municipal nº 316/2010 e dá outras providências*”.

Desta forma, na expectativa da aprovação do Projeto de Lei supra, reiteramos cordiais saudações de apreço e estima.

Respeitosamente,

Barra do Turvo - SP, 10 de outubro de 2013.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)